

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/00 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 03/02/2000)

Esta IN foi revogada a partir de 06/02/00 pela Instrução Normativa nº 21/00, publicada no DOE de 01 e 02/04/00.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

### **RESOLVE**

**1** - A base de cálculo dos produtos infracitados, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR (RS)</b>
<b>02 – CEREAIS</b>		
02.07 – Feijão Mulatinho	sc.	25,00
02.09 – Feijão Carioquinha	sc. 60 kg	25,00

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor três dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

**Salvador**, 2 de fevereiro de 2000

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente